



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



PORTARIA N. 233/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

12 / 06 / 19

Helton

ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos 189º e 191º da Lei Municipal nº. 0252/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO o relatório, elaborado pela Sra. Liliane Silva Souza, Coordenadora da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão - CAC

CONSIDERANDO o interesse público, a preservação dos interesses do usuário do sistema único de saúde e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 001/2019, em desfavor da servidora pública municipal Sra. **JAMILLA ALVES CAPANEMA**, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula funcional 2078, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fato gerador a suposta omissão e/ou negligência no atendimento da gestante K. S. R. P., que poderá ter contribuído e/ou resultado na causa mortes de um bebê, conforme relatados pela referida paciente, a Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão.

Art. 2º. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

- a) **Presidente: DELCIMA VIEIRA LIMA**, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04;
- b) **Membro: RONES RODRIGUES VACONCELOS**, brasileiro, servidor público municipal efetivo, matrícula funcional n. 1756, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 4263512, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 003.917.441-78.

João Cleiton Araujo de Medeiros



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



c) **Membro: RONISCLEI GUIDA SOARES**, brasileiro, servidor público municipal efetivo, matrícula funcional n. 1778, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 17069840, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 000.078.161-46.

Art. 3º. Nos termos do Art. 194º, da Lei Municipal nº. 0252/2005, todos os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, contados da data da instalação, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo, nos termos do art. 197º, da Lei Municipal n. 0252/2005

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2019.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

A abertura está marcada para o dia **28/06/2019**, às **08h00 (horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 12 de Junho de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa - PREGÃO
ELETRÔNICO "SRP" Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 009/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade **Registrar preços para aquisições futuras de uma Pá Carregadeira e uma Escavadeira Hidráulica**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A sessão pública fica REMARCADA para o dia 27/06/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 10 de junho de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATA DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Às quatorze horas e trinta minutos do dia onze de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Irani-
zo Matos Rodrigues, e os Membros: Alcione Carvalho da Costa e Adbaldo Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, com o objetivo do Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Caminhão Basculante, Zero Km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme Convênio nº 858720/2017, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 012-2019, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, dia 26 de Junho de 2019 as 08:30h no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos onze dias do mês de junho de 2019.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 233/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 233/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos 189º e 191º da Lei Municipal nº. 0252/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO o relatório, elaborado pela Sra. Liliane Silva Souza, Coordenadora da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão - CAC

CONSIDERANDO o interesse público, a preservação dos interesses do usuário do sistema único de saúde e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 001/2019, em desfavor da servidora pública municipal Sra. **JAMILLA ALVES CAPANEMA**, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula funcional 2078, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fato gerador a suposta omissão e/ou negligência no atendimento da gestante K. S. R. P., que poderá ter contribuído e/ou resultado na causa mortes de um bebê, conforme relatados pela referida paciente, a Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão.

Art. 2º. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: DELCIMA VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04;

b) Membro: RONES RODRIGUES VACONCELOS, brasileiro, servidor público municipal efetivo, matrícula funcional n. 1756, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 4263512, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 003.917.441-78.

c) Membro: RONISLEI GUIDA SOARES, brasileiro, servidor público municipal efetivo, matrícula funcional n. 1778, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 17069840, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 000.078.161-46.

Art. 3º. Nos termos do Art. 194º, da Lei Municipal nº. 0252/2005, todos os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, contados da data da instalação, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo, nos termos do art. 197º, da Lei Municipal n. 0252/2005

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 230/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.****PORTARIA N. 230/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

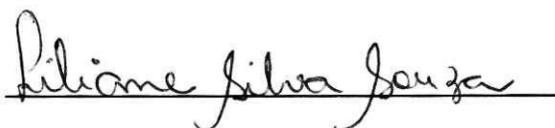
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor o Sr. **OZEIAS TRINDADE VALVERDE**, matrícula funcional nº 2080 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 031.594.651-28, com e-mail: ozeiasvallverde@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato de n. 022/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **Rodrigo Rosa Paes Parreira**, inscrita no CNPJ: 08.954.873/0001-45, que tem por objeto, à serviços técnicos apoio administrativo na apuração do valor adicionado municipal; como acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na recuperação do valor adicionado; e preparação de relatórios; no intuito de acompanhar o cálculo do índice de participação do município em cota parte de 25% do ICMS(Imposto sobre circulação de mercadorias, sobre a prestação de serviços de comunicação e de transporte interestadual), pelo período de 2 (dois) meses.

RELATÓRIO

Neste dia vinte de maio de 2019 estive na residência da Kenia Soares Rodrigues Pires, a mesma relatou que no dia 30 de julho de 2018 estava no nono mês de gestação e sentindo sintomas de parto e procurou o Centro de saúde, onde o medico avaliou e deixou o encaminhamento pronto pra ir pra Confresa, no dia 01 de agosto a mesma voltou à unidade e a enfermeira Jamila disse que não estava na hora de encaminhar pra Confresa que podia ir pra casa. Do dia 30 de julho ao dia 05 de agosto Kenia relata que foi todos os dias no Centro de saúde com sintomas e pedia para a enfermeira Jamila encaminhar pra Confresa, mas a servidora falava que não era hora e que estava poupando de ficar esperando no hospital de Confresa. No dia 04 de agosto Kenia estava sentada na casa de uma prima quando sentiu sua bolsa romper, foram de imediato para o centro de saúde, avaliaram e pediu pra retornar pra casa. No dia 05 de agosto a mesma sentiu que sua barriga estava diferente e a bebê não estava mexendo, foi quando seu esposo a levou para o centro de saúde, chegando lá a enfermeira Jamila percebeu que tinha algo diferente, pois não conseguiram ouvir os batimentos do feto e de imediato encaminharam para o hospital de Confresa, nesse momento o Dr Guilherme percebeu que já havia um encaminhamento deixado pronto pelo Dr Juliel desde o dia 30 de julho. Ao chegar em Confresa confirmaram que o feto já estava morto.



Liliane Silva Souza

Portaria 015/2017